



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	3
Atos da Procuradora Geral do Município	4
Atos do Controlador Geral do Município	4
Atos do Secretário Municipal de Administração	5
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	11
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	12

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	29
-------	----

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.....	31
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE INTERINO

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3035, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ESTABELECE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS NOS DIAS 22 E 29 DE DEZEMBRO DE 2023 EM RAZÃO DA PROXIMIDADE DAS FESTAS DE NATAL E ANO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais, após às 12 (doze) horas, nos dias 22 e 29 de dezembro de 2023 em razão da proximidade das festas de Natal e Ano Novo.

Art. 2º - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 3º - Os órgãos responsáveis pelos serviços públicos essenciais, entre eles os de limpeza pública e saúde, bem como o Departamento de Posturas Municipais, os Abrigos Municipais e a Secretaria Municipal de Defesa Civil, deverão elaborar escalas de plantões para atendimento ao público e para a continuidade dos serviços prestados.

§ 1º - Havendo licitações agendadas, o expediente será normal para os órgãos e repartições envolvidos com a realização da atividade.

§ 2º - Para fins de contagem dos prazos previstos na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 14.133/21, o dia será considerado como útil.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DECRETO Nº 3036, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 996.725,72** (novecentos e noventa e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1710 de 2022 e processo administrativo nº 6137/2023/02.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 3

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
3289	24101.04.122.0001.2.000	44.90.52	1.501	50.000,00	
1208	24101.04.122.0001.2.240	33.90.39	1.501	20.000,00	
1189	24101.04.122.0001.8.001	31.90.11	1.501	265.238,78	
1133	25101.04.123.0006.1.085	33.90.39	1.501	15.000,00	
1130	25101.04.122.0006.1.098	33.90.30	1.501	20.000,00	
1876	34101.16.482.0005.1.426	33.90.39	1.501	70.000,00	
1886	34101.16.482.0005.1.432	33.90.39	1.501	10.000,00	
3267	34101.16.122.0001.2.000	44.90.52	1.501	24.622,00	
2429	32101.18.541.0020.1.160	33.90.39	1.501	56.435,05	
2444	32101.18.541.0020.1.149	33.90.39	1.501	49.997,00	
2767	32101.17.512.0021.2.389	33.90.39	1.501	50.000,00	
2179	21102.04.128.0001.1.066	33.90.36	1.501	29.998,00	
2168	21102.04.122.0001.1.068	33.90.30	1.501	20.000,00	
2175	21102.04.126.0001.1.069	33.90.39	1.501	39.999,00	
2176	21102.04.126.0001.1.069	33.90.40	1.501	15.000,00	
2172	21102.04.122.0001.2.064	33.90.39	1.501	30.000,00	
2174	21102.04.122.0001.2.065	33.90.35	1.501	15.000,00	
3120	45101.08.244.0011.2.584	33.90.30	1.501	69.399,09	
2032	36101.08.122.0001.2.000	33.90.39	1.500	52.536,80	
2591	36101.08.306.0011.2.801	33.90.30	1.500	20.000,00	
2595	36101.08.306.0011.2.801	33.90.39	1.500	43.500,00	
2912	36101.08.306.0011.2.801	44.90.52	1.500	30.000,00	
2295	33101.15.451.0004.1.218	44.90.51	1.500		114.900,00
1187	24101.04.122.0001.2.000	33.90.39	1.500		31.136,80
3291	24101.04.122.0001.8.001	31.90.96	1.501		850.688,92
TOTAL				996.725,72	996.725,72

FONTES: 1.501 – Ordinários / 1.500 – Impostos e Transferência

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1596/GAP/23. EXONERAR, a pedido, a servidora **CAROLINA PEREIRA DE JESUS**, Matrícula nº. 12665/01, Auxiliar de Creche, a contar de **27/10/2023**. (Processo nº. 5609/2023/03).

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 0083/2023/05. Requerente: Maria das Graças da Silva Soares. Com base no parecer da PREVIQUEIMADOS, às fls.24/27, da Secretaria Municipal de Administração, às fls.29/31, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.34/37, **INDEFIRO** o pedido de abono de permanência, uma vez que a servidora não preencheu os requisitos básicos estabelecidos por lei, para a aposentadoria voluntária especial.

Processo nº 5385/2023/05. Requerente: Ivete da Silva Paulino Andrade. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.19/21, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro indicadas nas certidões de fls. 04/09, e planilha demonstrativa de tempo de contribuição a ser averbado, às fls. 17, totalizando 3.879 (três mil, oitocentos e setenta e nove) dias, correspondendo a 10 anos, 07 meses e 19 dias prestados antes da data de admissão da servidora (15/02/2007), que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 4

Processo nº 5833/2023/05. Requerente: Marcelo Sousa da Silva. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.09/12, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestados ao Ministério da Defesa indicada na certidão de fls. 04, e planilha demonstrativa de tempo de contribuição a ser averbado, às fls. 08, totalizando 1.820 (mil, oitocentos e vinte) dias, correspondendo a 04 anos, 11 meses e 26 dias prestados antes da data de admissão do servidor (24/03/1995), que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos da Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – NOVEMBRO– 2023

Instrumento nº 094/23: Contrato, celebrado em 28/11/2023. Arquivado às fls. 923 a 935, no livro nº 02/23. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e LD UNIDADES MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ nº 46.151.804/0001-92. PE 21.23. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de uma unidade móvel veterinária para castração de animais de pequeno porte, denominado Castramóvel, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento ao público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na ficha técnica da UMESS pelo Ministério do Meio Ambiente, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº. 21/2023. Prazo: 90 DIAS. Valor: R\$ 180.300,00. Dotação orçamentária: 32101.04.122.0020.1599. Fonte: 1704-Recursos Transferidos pela Unijao - Royalties. Elemento de despesa 4.4.90.52.00.00. Empenho nº 1060/2023, no valor de R\$ 180.300,00. Processo administrativo nº 3885.2021.24.

Instrumento nº 095/23: Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida, celebrado em 29/12/2023. Arquivado às fls. 936 a 938, no livro nº 02/23. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e JOSÉ AMÉRICO DA SILVA, CPF/CNPJ nº 108.085.077-53. NA. Objeto: O presente reconhecimento de dívida tem como objeto a quitação do valor total referente ao aluguel do imóvel situado à Rua Manoel Augusto Muguet, nº 280, salas 106 e 107, Centro - Queimados, destinado, exclusivamente, as instalações das dependências do Gabinete do Vice- Prefeito, no Município de Queimados, no período de 02/01/2019 a 29/10/2019, sem cobertura contratual. Valor: R\$ 16.036,26. Dotação orçamentária: 24101.04.122.0001.2000. Fonte: 1500 – Recursos de impostos e de Transferência de impostos e de livre aplicação. Elemento de despesa 3.3.90.36.00.00. Empenho nº 1136/2023, no valor de R\$ 16.036,26. Processo administrativo nº 5067.2019.03

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
Procuradora Geral do Município
Mat. 6320/73

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 6008/2023/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor FABIO PEREIRA DOS SANTOS CARARINI PINHEIRO- MAT. 6633/81, através do processo n.º 5842/2023/01, no valor de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

Processo: 6009/2023/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor EDMILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR- MAT. 14367/01, através do processo n.º 5464/2023/01, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Processo: 5994/2023/08. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor JOBSON ANDREW MELO TERRA – MAT. 12171/01, através do processo n.º 4366/2023/08, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Processo: 6025/2023/03. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora DALILA ALVES – MAT. 14705/01, através do processo n.º 4286/2023/03, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
Controlador Geral
MAT.14353/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 5

Atos do Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 036/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa SANIGRAN LTDA, CNPJ nº 15.153.524/0001-90, indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo Senhor Alexandre Stresser, CPF Nº 046.878.919-77, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR						
SANIGRAN LTDA, CNPJ nº 15.153.524/0001-90 Rua Jacob Gubaua, Nº 250, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR (41) 3151-0688 / (41) 3047-6688 - E-mail: contato@sanigran.com.br Alexandre Stresser						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
111	ALGICIDA CHOQUE (Cloreto poliquaternário de amônio) frasco com 1 litro.	KEEP CLOR	FR	32	R\$ 18,00	R\$ 576,00
116	BARRILHA LEVE - Elevador de PH; Composição: Carbono de sódio 98%; Solúvel, bifiltrado - Pacote com 2 kg.	KEEP CLOR	PCT	80	R\$ 25,87	R\$ 2.069,60
135	ELIMINADOR DE OLEOSIDADE PARA PISCINA - Composição: Preparado enzimático; concentração ≤ 25%; Frasco com 1 litro.	ACQUALIFE	FR	160	R\$ 34,82	R\$ 5.571,20
144	LIMPA BORDA - Frasco com 1 Litro.	KEEP CLOR	FR	160	R\$ 13,29	R\$ 2.126,40
162	REDUTOR DE PH - Composição: hidrogénossulfato de sódio e cloreto de hidrogênio; frasco com 1 Litro.	KEEP CLOR	FR	32	R\$ 9,43	R\$ 301,76

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada
111	SEMAS: 32
116	SEMAS: 80
135	SEMAS: 160
144	SEMAS: 160
162	SEMAS: 32

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 19 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ALEXANDRE STRESSER
REPRESENTANTE LEGAL
SANIGRAN LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 11

Atos do Secretário Municipal Educação

ATO Nº 040/SEMED/2023.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2595/21, de 13 de janeiro de 2021, e no Decreto nº 2995, de 19 de outubro de 2023,

Resolve:

Informar a desclassificação dos candidatos abaixo, com base no item 16.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal, por prazo determinado, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

PROFESSOR I – MATEMÁTICA

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR I –MATEMÁTICA	BRUNO VIRGINIO NERI	16º

PROFESSOR I - GEOGRAFIA

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR I /GEOGRAFIA	DANIELE BARBOSA MACIEL	6º

PROFESSOR I - INGLÊS

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR I –INGLÊS	ANA PAULA MARTINS SANTOS DE OLIVEIRA	3º

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

ATO Nº 041/SEMED/2023.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2595/21, de 13 de janeiro de 2021, e no Decreto nº 2995, de 19 de outubro de 2023,

Resolve:

Convocar os candidatos classificados, dentro do número de vagas, no Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal da SEMED, conforme quadro abaixo, a comparecer na sede da SEMED, sito à rua Papagaio, nº 732, Vila Pacaembu, Queimados/ RJ, de acordo com os dias e horários estabelecidos para apresentação dos documentos originais e cópias descritos no item 7.2.1 e subitens e 16.3, do Edital. O não comparecimento resultará na perda do direito à vaga, conforme o disposto no item 16.7 do Edital. Os candidatos deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

- Currículo;
- Documento de identidade válido;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de casamento ou união estável, ou nascimento se for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Cartão de inscrição no PIS/PASEP ou Nada Consta da Caixa Econômica Federal;
- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação (em caso de candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade, títulos e comprovante de experiência profissional;
- 02 fotos 3x4;
- 1 envelope pardo (tamanho ofício)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 12

PROFESSOR I – MATEMÁTICA

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORÁRIOS
PROFESSOR I - MATEMÁTICA	TÁBATA FERNANDA FONTES SEVERINO ROSA	19º	21/12/2023	DAS 09:30 ÀS 12:00 E 13:30 ÀS 16:00

PROFESSOR I – GEOGRAFIA

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORÁRIOS
PROFESSOR I - GEOGRAFIA	FÁBIO ELIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	7º	21/12/2023	DAS 09:30 ÀS 12:00 E 13:30 ÀS 16:00

PROFESSOR I – INGLÊS

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORÁRIOS
PROFESSOR I - INGLÊS	BÁRBARA CRISTINA MARINHO MENDES SILVA	4º	21/12/2023	DAS 09:30 ÀS 12:00 E 13:30 ÀS 16:00

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATO do CMDCA Nº 010/2023.

Divulgação das datas de transição dos Conselheiros Tutelares eleitos para Mandato 2024-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 139 da Lei Federal n. 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal nº 1152/13, de 12 de julho de 2013 e Resolução do Conanda nº 231/2022, de 28 de dezembro de 2022 e seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos;

Considerando a Lei 973/09, de 24 de dezembro de 2009;

Considerando Resolução do CONANDA Nº 231, de 28 de dezembro de 2022;

Considerando o Edital CMDCA 001/2023; a Resolução CMDCA Nº 023/2023 de 28 de julho de 2023.

Torna Público: Divulgação das datas de transição dos Conselheiros Tutelares eleitos para Mandato 2024-2027.

- Data 1: 19 de dezembro de 2023;
- Data 2: 20 de dezembro de 2023;
- Data 3: 21 de dezembro de 2023;
- Data 4: 22 de dezembro de 2023;
- Data 5: 02 de janeiro de 2024;
- Data 6: 03 de janeiro de 2024;
- Data 7: 04 de janeiro de 2024;
- Data 8: 05 de janeiro de 2024;
- Data 9: 08 de janeiro de 2024;
- Data 10: 09 de janeiro de 2024;

Importante:

A transição será realizada com o Conselheiro Tutelar que estiver no plantão nos dias mencionados e será acompanhada por um representante da Comissão de Garantia e Direitos e Acompanhamento do Conselho Tutelar e/ou CMDCA.

Queimados, 19 de dezembro de 2023.

Anderson Carvalho Chaves
Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 13

ATO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS CMDCA

PLANO DE AÇÃO CMDCA EXERCÍCIO 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 037 DE 19 DEZEMBRO 2023.

Dispõe sobre o Plano de Ação do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Queimados, para o exercício 2024.

O Estatuto de Criança e do Adolescente foi promulgado em 13 de julho de 1990 e com ele a obrigatoriedade de cada município instalar Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e, também, Conselhos Tutelares. Em Queimados o CMDCA foi criado em 1995, através da lei municipal 189/95, e instalado em 1997. O Plano de ação do CMDCA, tem como objetivo estabelecer, com base nas atribuições e competências do CMDCA, as ações, atividades, metas, resultados, prazos, responsáveis e apoios requeridos, para o biênio 2023 - 2024, a serem desenvolvidas pelo CMDCA com vistas a atender as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as normatizações, resoluções previstas em lei.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 139 da Lei Federal n. 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal nº 1152/13, de 12 de julho de 2013 e seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

CONSIDERANDO as demandas prioritárias apontadas pelos diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos – as entidades de atendimento, as secretarias de políticas setoriais, o conselho tutelar - e os debates e Eixos em torno da questão da infância e da adolescência firmados na 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 31 de março de 2023 na cidade de Queimados;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do dia **18/10/2023**, o CMDCA-Queimados, DELIBERA a seguir as ações a serem priorizadas no exercício 2024:

DELIBERA ao CMDCA o presente Plano de Ação para o ano de 2024, que entra em vigor na data de sua publicação, dividido pelas diretrizes e eixos a seguir:

DIRETRIZES DO PLANO DE AÇÃO

1. Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
2. Incentivo às ações de prevenção tais como: divulgação dos direitos de crianças e adolescentes, garantia da convivência familiar e comunitária; ações contra as violências a crianças e adolescentes ao trabalho infantil, dentre outras;
3. Deliberação de políticas de atendimento a crianças e adolescentes;
4. Integração com outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
5. Financiamento de programas, projetos ou serviços na área da infância e adolescência;
6. Mobilização da sociedade civil, empresariado e poder público em torno dos direitos da infância.
7. Fortalecer o Conselho de Direitos e Conselho Tutelar a partir da formação continuada, estruturação técnica e administrativa, da pesquisa e assessoria técnica;
8. Formular e controlar a execução de políticas públicas que garantam o Direito à vida, à igualdade e segurança pública, à Liberdade, Respeito e Dignidade, à Assistência Social, à Educação, à Cultura, aos esportes e ao Lazer, à Saúde, aos direitos sexuais e reprodutivos saudáveis, à profissionalização e proteção no trabalho.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 14

9. Estabelecer parcerias com organizações governamentais e não governamentais para implantação e continuidade de projetos que contemplem a infância e juventude.

OBJETIVOS DO PLANO DE AÇÃO:

- 1 Fortalecer o CMDCA para este exerça o controle social das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente assim como a articulação das políticas, programas e serviços do município;
- 2 Garantir o acesso universal e de qualidade à política pública de assistência social como direito da criança e do adolescente.
- 3 Combater e prevenir todas as formas de violência contra criança e adolescente, bem como promover a restauração de direitos e prevenir agravos em decorrência de situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes;
- 4 Promover o acesso universal e de qualidade à política pública de educação, cultura, Esportes e lazer como direito da criança e do adolescente.
- 5 Tornar viável o acesso universal e de qualidade à política pública de saúde como direito da criança e do adolescente;
- 6 Viabilizar o acesso de adolescentes a profissionalização e ao trabalho conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- 7 Garantir maior visibilidade das ações do CMDCA Queimados nos canais de Mídia e de comunicação Social nos meios digitais.
- 8 Garantir o fortalecimento do Conselho Municipal - CMDCA e do Conselho Tutelar de Queimados, através de Capacitação continuada dos Conselheiros do CMDCA e Conselho Tutelar e atualizações jurídicas e normativas.
- 9 Convocar e Fortalecer as Entidades do CMDCA com vistas ao Chamamento Público para Cofinanciamento de Editais e participação de projetos vinculados à crianças e adolescentes no município de Queimados.

Art. 1º - Desenvolver Ações que venham a promover e garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

Linha de Ação	Ações
	I. Criar um Fórum de Debates / Encontros temáticos policiais e profissionais especializados para trabalhar com demandas voltadas para crianças vítimas de violência contra a criança e adolescente.
	II. Construir a Lei Municipal da Primeira Infância voltada para ações de crianças de 0 a 06 anos e da criação do Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância, assessorado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e o CMDCA/Queimados, de forma Intersetorial com as secretarias de saúde, educação, esporte e lazer, Direitos Humanos e promoção da

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 15

I. Promover e Garantir os Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	Cidadania, entidades da sociedade civil que trabalham com crianças de 0 a 06 anos, com base na Lei Federal 13.257/2016, assim como o Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3.
	III. Divulgar locais que realizam testes de COVID e de dengue para crianças e adolescentes em Queimados.
	IV. Fortalecer ações do Programa Saúde na Escola - PSE no município de Queimados, baseado na Lei Federal 13.935/2019 que obriga a contratação de assistentes sociais e psicólogos na rede básica de educação, com vistas à promulgação de uma lei municipal na cidade de Queimados/RJ.
	V. Implementar uma vaga social em parceria com a FAETEC para os adolescentes no município de queimados.
	VI. Fortalecer o Sistema Municipal de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente (SMGDCA) do município de Queimados, fazendo a articulação de forma Intersectorial

Art. 2º - Promover o Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19, no que tange à proteção dos direitos da criança e adolescente

LINHA DE AÇÃO	AÇÃO
	I. Implementação e Execução do Plano Municipal do Sistema Municipal de Atendimento de Medidas Sócio Educativas (SIMASE Queimados), publicado no DOQ N°203, de 26/10/2022, com vistas ao atendimento dos adolescentes infratores em cumprimento de medida sócio educativa, com base no ARTIGO 112 do ECA e na Lei do Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo (SINASE), Lei federal 12.594, de 18 de janeiro de 2012.
	II. Criação do Fórum Intersectorial de articulação de Reden a atuação às violências com crianças e adolescentes com ênfase na criação de um banco de dados sistematizados e integrado por toda a rede intersectorial.
	III. Regulamentação do Programa de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora, para serviço de acolhimentofamiliar provisório de crianças e adolescentes em

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 16

II. Promover o Enfrentamento das violações e vulnerabilidades para a proteção dos direitos da criança e adolescente.	situação de privação temporária do convívio com a família de origem, no âmbito do Município de Queimados, de acordo com a Lei Municipal 1.440/18, DE 25 DE MAIO DE 2018 e de acordo com a Resolução CONANDA / CNAS nº 01 de 18 de junho de 2009 – Orientações Técnicas Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
	IV. Garantir o cumprimento da lei federal 13.935/2019 (assistentes sociais e psicólogos nas escolas);
	V. Criação de equipe itinerante para a busca ativa para crianças e adolescentes fora da escola;
	VI. Criação de espaço multidisciplinar para atendimento às crianças e adolescentes com sequelas decorrentes ao COVID 19.
	VII. Criação de um fluxo que estabeleça uma política de Intersetorialidade (Sistema de Garantia de Direitos), com: a) Tribunal de Justiça – RJ; b) Ministério Público – RJ; c) Defensoria Pública – RJ; d) Secretarias Municipais de: Assistência Social, Fazenda e Planejamento, Administração, Educação, Segurança, Saúde, Desenvolvimento Econômico, esporte e Lazer; Conselhos Municipais: Assistência Social, Educação, Saúde, Segurança; e) Rede de Proteção à Criança e Adolescente (sociedade civil organizada).
	I. Fortalecimento dos fóruns, Redes Regionais e Municipais e Instituições que trabalham com Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade.
	II. Implantação/Implementação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.
	III. Aprovação da versão final, publicação e divulgação do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.
	IV. Compor e Apoiar as ações do Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 17

	V. Elaboração, implantação e implementação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária. (PMCFEC).
	VI. Elaboração, implantação e implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
	VII. Aprovação da versão final, publicação e divulgação do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.
	VIII. Fomentar e monitorar a implementação das ações de promoção de assistência que permitem a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador;
	I. Compor e Apoiar as ações do Comitê Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.
	II. Garantir às crianças e adolescentes com deficiência, em especial na primeira infância, oportunidades no atendimento na rede Pública de Ensino, de acordo com suas necessidades e peculiaridades
	III. Identificação e combate a processos de vitimização de crianças e adolescentes

Art. 3º - Garantir a ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.

Linha de Ação	Ações
III. Garantir a ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos.	I. Viabilização do Protagonismo infanto-juvenil, garantindo a mobilização e participação nos Fóruns, Conferências nos Órgãos de Controle Social existentes no Município e manifestação pública.
	II. Criação do comitê de Participação de Adolescentes (CPA) a nível municipal.
	III. Levantamento de dados e informações sobre grêmios e outras organizações de adolescentes assim como de escolas e adolescentes independentes (banco de dados município)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 18

	IV. Regulamentações do Comitê de participação de Adolescentes acerca do assento permanente noCMDCA.
	V. Atuação do CPA estadual na formação do comitê municipal, bem como a divulgação e a ampliação de seus trabalhos.
	VI. Garantir a participação dos comitês municipais no comitê estadual
	VII. Regulamentações do Comitê de participação de Adolescentes acerca do assento permanente noCMDCA.
	VIII. Atuação do CPA estadual na formação do comitê municipal, bem como a divulgação e a ampliação de seus trabalhos.
	IX. Garantir a participação dos comitês municipais no comitê estadual

Art. 4º - Garantir a participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescente

Linha de Ação	Ações
IV. Garantir a participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no cenário pós pandêmico.	I. Ampliar o debate da intersetorialidade (saúde, educação e assistência social; direitos humanos etc.) no âmbito das demandas e políticas voltadas para os direitos das crianças e adolescentes.
	II. Ampliar a participação do CMDCA junto ao Conselho Tutelar, na fiscalização das ações voltadas para atendimento de crianças e adolescentes do município de Queimados;
	III. Garantir a Efetivação de Profissionais – Assistentes Sociais e psicólogos- no quadro de profissionais de educação seguindo a lei federal 13935 / 2019, visando o atendimento de crianças e adolescentes nas escolas municipais.
	IV. Garantir a Efetivação de grupos de educação e saúde nas escolas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 19

	V. Proporcionar uma maior participação dos órgãos pertinentes aos direitos da Criança e Adolescente, junto à Câmara Municipal quando da votação de leis corretadas com ampla divulgação na sociedade.
Art. 5º - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.	
Linha de Ação	Ação
V. Garantir Recursos e Cofinanciamento para as políticas Públicas voltadas para as Crianças e Adolescentes no município de Queimados	I. Acompanhar o orçamento e a execução orçamentária do CMDCA e do Fundo Municipal da Criança e Adolescente FUMCRJA (publicado no DOQ 233 de 14/12/2022 – pág. 332) e do OCA (Orçamento Criança e Adolescente).
	II. Fazer o acompanhamento da execução orçamentária do OCA (Orçamento Criança Adolescente) e a execução em outras Secretarias.
	III. Elaborar os planos de Ação e Aplicação do CMDCA e FUMCRJA para compor o PPA, LDO e a LOA Municipal respectivamente.
	IV. Estimular a divulgação para Captação de Recursos do Fundo para Infância e Adolescência no Município de Queimados e para a Dedução do Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica para o FUMCRJA.
	V. Estimular a Criação e operacionalização do Banco de Projetos da Criança e do Adolescente (BPCA) no âmbito do CMDCA e a realização de chamamento público das entidades para fins de apresentação de projetos para utilização de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCRJA.
	VI. Propor, articular e monitorar no orçamento municipal a execução efetiva das ações de Enfrentamento da Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes , em articulação com as ações do CREAS Queimados.
	VII. Propor, articular e monitorar no orçamento municipal a execução efetiva das ações de Convivência Familiar e Comunitária e para alocação de percentual da receita do FUMCRJA para o incentivo de Programas de Acolhimento Familiar , de acordo com artigo 260, parágrafo 2º da Lei 8069/1990 (ECA)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 20

	VIII. Propor, articular e monitorar no orçamento municipal a execução efetiva das ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador .
	IX. Proporcionar um aumento dos recursos na área da infância e da adolescência para o desenvolvimento de políticas públicas, em todas as esferas federal, estadual e municipal.
	X. Incentivar uma Proposta de formação de uma comissão na Câmara dos Vereadores para tratar de assuntos relacionados à infância e adolescência
	XI. Propor a Retomada dos Recursos para a erradicação do trabalho infantil.
	XII. Propor a destinação de recursos para o desenvolvimento de projetos na área de saúde mental de crianças e adolescentes
	XIII. Propor a garantia de Parceria para as Entidades Sociais, regulamentadas no CMDCA, que desenvolvam trabalho com crianças e adolescentes na cidade.
	XIV. Garantir recursos para a confecção de folhetos, livros que disponibilizam as informações sobre os serviços de proteção às crianças e adolescentes, na Rede Socio assistencial

Art 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queimados, 18 de outubro de 2023

Anderson Carvalho Chaves
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 21

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA
Criado pela lei Municipal nº. 189/95 alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013

PLANO DE APLICAÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS
FUMCRIA EXERCÍCIO 2024

O presente documento tem como objetivo traçar pontos norteadores para um melhor atendimento a criança, o adolescente e suas famílias no município de Queimados, garantindo-os o direito estabelecido na legislação Federal **8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA)** ; **Lei 8.742/93 (Lei Orgânica de Assistência Sociais-LOAS)**, **lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação)**, e foi elaborado pelo CMDCA, considerando as demandas prioritárias, baseado nas informações obtidas pelos diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos – as entidades de atendimento, as secretarias de políticas setoriais, o conselho tutelar - os debates e deliberações em torno da questão da infância e da adolescência firmados na 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no município de Queimados em 31 de março de 2023.

TOTAL DISPONIVEL - FUMCRIA / LOA 2023 - R\$ 1.446.202,97

(Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil reais, duzentos e dois reais e noventa e sete centavos)

LINHAS DE AÇÃO	ARTIGOS DO PLANO DE AÇÃO CONTEMPLADOS	VALOR ORÇADO
1) PROMOÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	I. Criar um Fórum de Debates / Encontros temáticos em cada delegacia distrital, policiais e profissionais especializados para trabalhar com demandas voltadas para crianças vítimas de violência contra a criança e adolescente; II. Construir a Lei Municipal da Primeira Infância voltada para ações de crianças de 0 a 06 anos e da criação do Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância, assessorado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e o CMDCA \Queimados, e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de forma Intersetorial com as secretarias de saúde, esporte e lazer, Direitos Humanos e promoção da Cidadania, e outras secretarias e entidades da sociedade civil que trabalham com crianças de 0 a 06 anos, com base na Lei Federal 13.257/2016, assim como o Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3. III. Divulgar locais que realizam testes de COVID e de dengue para crianças e adolescentes em Queimados. IV. Fortalecer ações do Programa Saúde na Escola - PSE no município de Queimados, baseado na Lei Federal 13.935/2019 que obriga a contratação de assistentes sociais e psicólogos na rede básica de educação, com vistas à promulgação de uma lei municipal na cidade de Queimados/RJ.	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 22

	V. Implementar uma vaga social em parceria com a FAETEC para os adolescentes no município de queimados. VI. Fortalecer o Sistema Municipal de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente (SMGDCA) do município de Queimados, fazendo a articulação de forma Intersetorial.	
2) PROMOÇÃO DAS VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES PARA PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.	VII. Implementação e Execução do Plano Municipal do Sistema Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas (SIMASE Queimados), publicado no DOQ 203, de 26/ 10/ 2022, com vistas ao atendimento dos adolescentes infratores em cumprimento de medida socioeducativa, com base no ARTIGO 112 do ECA e na Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), Lei federal 12.594, de 18 de janeiro de 2012; VIII. Criação do Fórum Intersetorial de articulação de Rede na atuação às violências com crianças e adolescentes com ênfase na criação de um banco de dados sistematizados e integrado por toda a rede intersetorial. IX. Regulamentação do Programa de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora, para serviço de acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, no âmbito do Município de Queimados, de acordo com a Lei Municipal 1.440/18, DE 25 DE MAIO DE 2018 e de acordo com a Resolução CONANDA / CNAS nº 01 de 18 de junho de 2009 – Orientações Técnicas Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. X. Garantir o cumprimento da lei federal 13.935/2019 (assistentes sociais e psicólogos nas escolas); XI. Criação de equipe itinerante para a busca ativa para crianças e adolescentes fora da escola; XII. Criação de espaço multidisciplinar para atendimento às crianças e adolescentes com sequelas decorrentes ao COVID 19. XIII. Criação de um fluxo que estabeleça uma política de Intersetorialidade (Sistema de Garantia de Direitos), com: ▪ Tribunal de Justiça – RJ; ▪ Ministério Público – RJ; ▪ Defensoria Pública – RJ;	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 23

	▪ Secretarias Municipais de: Assistência Social, Fazenda e Planejamento, Administração, Educação, Segurança, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer; ▪ Conselhos Municipais: Assistência Social, Educação, Saúde, Segurança; ▪ Rede de Proteção à Criança e Adolescente (sociedade civil organizada).	
Art. 60 do ECA E proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade.” (Art. 130, 131 do ECA; implantar programa de atendimento contra violência e exploração sexual em crianças e adolescentes, em parceria com órgãos de defesa dos direitos e de proteção social;) Art. 19 a 24 do Direito à (Convivência Familiar e Comunitária do ECA)	Implantação/Implementação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.	
	Aprovação da versão final, publicação e divulgação do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.	
	Compor e Apoiar as ações do Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.	
	Elaboração, implantação e implementação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária. (PMCFC).	
	Elaboração, implantação e implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	
	Aprovação da versão final, publicação e divulgação do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.	
	I. Fomentar e monitorar a implementação das ações de promoção de assistência que permitem a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador; II. Compor e Apoiar as ações do Comitê Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador. III. Garantir às crianças e adolescentes com deficiência, em especial na primeira infância, oportunidades no atendimento na rede Pública de Ensino, de acordo com suas necessidades e peculiaridades. IV. Identificação e combate a processos de vitimização de crianças e adolescentes.	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 24

3) GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESPAÇOS DE DELIBERAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GARANTIA DE DIREITOS	Viabilização do Protagonismo infantojuvenil, garantindo a mobilização e participação nos Fóruns, Conferências nos Órgãos de Controle Social existentes no Município e manifestação pública.	R\$ 60, 000,00 (sessenta mil reais)
	Criação do comitê de Participação de Adolescentes (CPA) a nível municipal.	
	I. Levantamento de dados e informações sobre grêmios e outras organizações de adolescentes assim como de escolas e adolescentes independentes (banco de dados município)	
	II. Regulamentações do Comitê de participação de Adolescentes acerca do assento permanente no CMDCA.	
4) GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA DELIBERAÇÃO, EXECUÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS Art. 4, Alínea “c” e “d” e Art. 13º do ECA – Construir o diagnóstico das crianças e adolescentes em situação de risco, com o objetivo de orientar a definição das ações prioritárias)	III. Atuação do CPA estadual na formação do comitê municipal, bem como a divulgação e a ampliação de seus trabalhos	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
	IV. Garantir a participação dos comitês municipais no comitê estadual.	
	I. Ampliar o debate da intersetorialidade (saúde, educação e assistência social; direitos humanos etc.) no âmbito das demandas e políticas voltadas para os direitos das crianças e adolescentes.	
	II. Ampliar a participação do CMDCA junto ao Conselho Tutelar, na fiscalização das ações voltadas para atendimento de crianças e adolescentes do município de Queimados;	
	III. Garantir a Efetivação de Profissionais – Assistentes Sociais e psicólogos- no quadro de profissionais de educação seguindo a lei federal 13935 / 2019, visando o atendimento de crianças e adolescentes nas escolas municipais.	
	IV. Garantir a Efetivação de grupos de educação e saúde nas escolas.	
	V. Proporcionar uma maior participação dos órgãos pertinentes aos direitos da Criança e Adolescente, junto à Câmara Municipal quando da votação de leis corretadas com ampla divulgação na sociedade.	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 25

5) GARANTIA DE RECURSOS E COFINANCIAMENTO PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. (Art. 88, Inc. IV do ECA – Garantir e organizar campanhas de incentivo financeiro da sociedade civil para os Fundos Municipais da Criança e do Adolescente e demais fundos para as políticas sociais)	I. Acompanhar o orçamento e a execução orçamentária do CMDCA e do Fundo Municipal da Criança e Adolescente FUMCRIA (publicado no DOQ 233 de 14/12/2022 – pág. 332) e do OCA (Orçamento Criança e Adolescente). II. Fazer o acompanhamento da execução orçamentária do OCA (Orçamento Criança Adolescente) e a execução em outras Secretarias. III. Elaborar os planos de Ação e Aplicação do CMDCA e FUMCRIA para compor o PPA, LDO e a LOA Municipal respectivamente. IV. Estimular a divulgação para Captação de Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência no Município de Queimados e para a Dedução do Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica para o FUMCRIA. V. Estimular a Criação e operacionalização do Banco de Projetos da Criança e do Adolescente (BPCA) no âmbito do CMDCA e a realização de Chamamento Público das Entidades para fins de apresentação de projetos para utilização de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCRIA. VI. Propor, articular e monitorar no orçamento municipal a execução efetiva das ações de Enfrentamento da Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, em articulação com as ações do CREAS Queimados. VII. Propor, articular e monitorar no orçamento municipal a execução efetiva das ações de Convivência Familiar e Comunitária e para alocação de percentual da receita do FUMCRIA para o incentivo de Programas de Acolhimento Familiar, de acordo com artigo 260, parágrafo 2º da Lei 8069/1990 (ECA) VIII. Propor, articular e monitorar no orçamento municipal a execução efetiva das ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador IX. Proporcionar um aumento dos recursos na área da infância e da adolescência para o desenvolvimento de políticas públicas, em todas as esferas federal, estadual e municipal. X. Incentivar uma Proposta de formação de uma comissão na Câmara dos Vereadores para tratar de assuntos relacionados à infância e adolescência	R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
--	--	---

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 26

	XI. Propor a Retomada dos Recursos para a erradicação do trabalho infantil. XII. Propor a destinação de recursos para o desenvolvimento de projetos na área de saúde mental de crianças e adolescentes XIII. Propor a garantia de um Convênio para as Entidades Sociais, regulamentadas no CMDCA, que desenvolvam trabalho com crianças e adolescentes na cidade. XIV. Garantir recursos para a confecção de folhetos, livros que disponibilizam as informações sobre os serviços de proteção às crianças e adolescentes, na Rede Socioassistencial	
--	---	--

TOTAL A SER APLICADO NOS EIXOS DE AÇÃO:	R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta reais mil reais)
TOTAL FUMCRIA / QDD / LOA 2023:	R\$ 1.446.202,97 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil reais, duzentos e dois reais e noventa e sete centavos)
DESPESAS FIXADAS CMDCA exercício 2024:	R\$ 216.150,00 (duzentos e dezesseis mil reais e cento e cinquenta reais)
SOMATÓRIO EIXOS DE AÇÃO + DESPESAS FIXADAS CMDCA	R\$ 1. 446.150, 00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil reais e cento e cinquenta reais)
RESTOS FUMCRIA exercício 2024:	R\$ 52,97

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 27

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE DE RECURSOS		
Gestão Administrativa do CMDCA		Tesouro Outras Fontes		
Produtos	Código do Produto	Despesas Fixada CMDCA		
Conselho de Direitos (operacionalizado)		Código da Despesa	Especificação	Valor
			Material de Consumo – É o material que em razão do seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua duração limitada no tempo. Ex: material escritório etc.	R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
			Manutenção e equipamentos – Ex: TV, Data Show Multimídia; Mesas e cadeiras de Escritório; Cadeiras Brancas para Reuniões e armário de escritório.	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
			Serviços de consultoria – despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas ou prestadoras de serviços nas áreas de consultorias ou auditoria financeira ou jurídica ou assemelhadas	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
			Material de Informática e recursos tecnológicos. Ex: Internet própria e Notebook, impressora a Laser Multifuncional fixa do CMDCA, da sede dos conselhos.	R\$30.000,00 (trinta mil reais)
			Veículo próprio para uso exclusivo do CMDCA para fins de Visitas das Comissões Permanentes do Conselho e para viagens de capacitação dos conselheiros e para apoio às reuniões do CMDCA e despesas de documentação do veículo, combustível e manutenção.	R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
			Despesas miúdas de pronto pagamento – despesas de pequena monta, inclusive aquisição de material para pequenos consertos em bens móveis e imóveis e, para aquisição de trabalhos administrativos urgentes.	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
			Compra de Cafeteira tipo 32 cafés; Compra de 01 micro-ondas porte médio; 03 Garrafa Térmica Grande; (leite, café e chá) Copos e Jarras de Vidro; Filtro de água móvel tipo bebedouro refrigerado com galão de 20 litros com extensão de Fio para Tomadas	R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 28

			Coffe Break / alimentação – Ex: pão, manteiga, derivados do leite etc. para reuniões do CMDCA.	R\$ 1.200,00 (Mil e duzentas reais)
			Capacitação para os Conselheiros Tutelares	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
			Capacitação e qualificação dos Conselheiros municipais do CMDCA.	R\$ 8.500,00 (oito mil e Quinhentos reais)
			Encargos com bolsas de estudo ou aperfeiçoamento técnico, científico ou cultural – bolsas para aperfeiçoamentotécnicos nos vários órgãos do estado, compensação – Inscrições e abono de despesas para conselheiros do CMDCA e equipe administrativa.	R\$ 10.000,00 (dez mil e reais)
			Campanha de divulgação para Dedução do Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica ao CMDCA Queimados. EX: Busdoor; Banner, mídias sociais etc.	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
				Valor Total Despesas fixadas CMDCA
				R\$ 216.150,00

Queimados, 18 de outubro de 2023.

Anderson Carvalho Chaves
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 29

Atos do Poder Legislativo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Comissão Processante 001/2023

ATA DA REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO DA PETIÇÃO PROTOCOLADA PELA DEFESA NA COMISSÃO PROCESSANTE QUE APURA DENÚNCIA DE POSSÍVEIS VIOLAÇÕES AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS CONTRA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E VEREADOR ELERSON LEANDRO ALVES, E DO SENHOR VICE-PRESIDENTE E VEREADOR WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA SAMPAIO, REALIZADA NO DIA DEZENOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e quarenta e três minutos, na Sala de Reunião, da Câmara Municipal de Queimados, situado na R. Heloísa, 22 - Centro, Queimados - RJ, reuniram-se os membros da Comissão Vereadores Lucio Mauro Lima de Castro, Carlos Rogério Costa dos Santos, João Pedro Lemos, Júlio Cesar Almeida Coimbra e Thomas Jefferson Alves, com o propósito de realizar a deliberação da petição protocolada aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três às 15h, conforme protocolo, cuja a convocação foi devidamente publicada no Diário Oficial n. 232 de 18 de dezembro de 2023, conforme previsão contida no artigo 59, §1º c/c o artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados e remetida ao e-mail: erikpereira@pereiraconsultoria.com. O Presidente da Comissão Processante 001/2023, Vereador Lucio Mauro declarou aberto os trabalhos da Comissão e comunicou aos vereadores que devido a informação prestada por um servidor não autorizado pela Comissão Processante de que a reunião designada pelos seus membros ocorreria de portas fechadas, transfiro a presente reunião para o dia 20/12/2023 às 16h, comunique-se a defesa do Representado, em homenagem ao princípio da ampla defesa e contraditório, para que caso queira compareça ao ato. Nada mais a ser declarado foi encerrado os trabalhos. Para constar, eu, Carlos Rogério Costa dos Santos, lavrei a presente que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão, Vereadores e demais presentes abaixo assinados. Queimados, quatorze de dezembro de dois mil e vinte e três.

Queimados, 19 de dezembro de 2023.

Lucio - Mauro - Lima de Castro
Vereador LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
Presidente

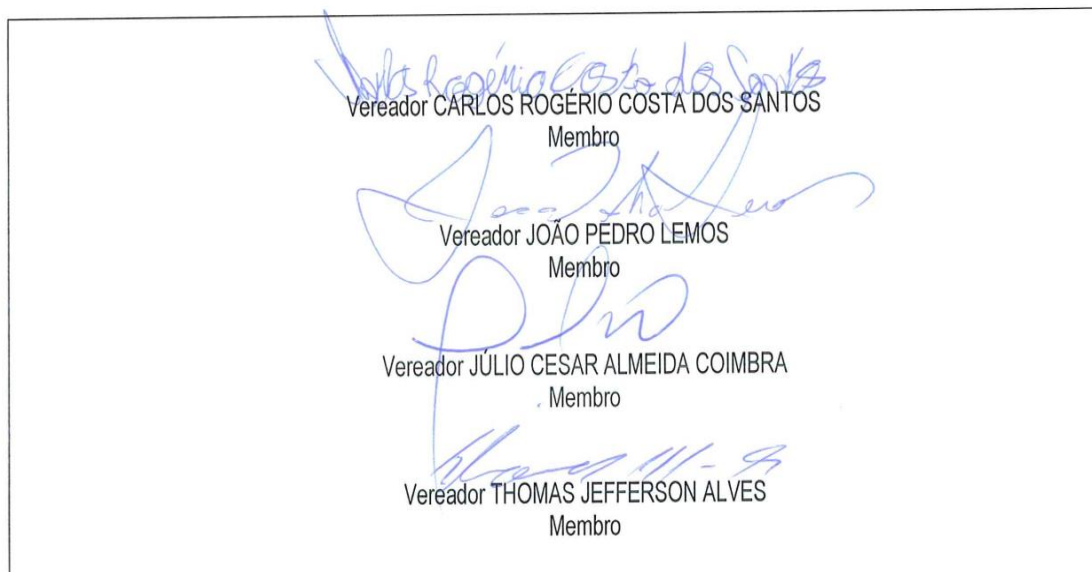
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 30



ATO nº 002/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE 001/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o princípio da publicidade e a deliberação de seus membros.
PUBLIQUE-SE de acordo com o artigo 37, caput da Constituição Federal c/c o artigo 59, §1º do REGIMENTO INTERNO, o SEGUINTE:

CONVOCAR REUNIÃO PARA DELIBERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE 001/2023 SOBRE AS PETIÇÕES PROTOCOLADAS PELO VEREADOR ELERSON LEANDRO ALVES PARA O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 16 HORAS DA TARDE NA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS.

Queimados, 19 de dezembro de 2023.

LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
Presidente da Comissão Processante 001/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 31



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados

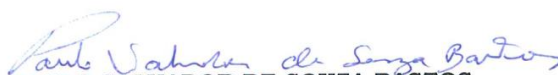
ATO nº 001/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o princípio da publicidade e a deliberação de seus membros.
PUBLIQUE-SE de acordo com o artigo 59, §1º do REGIMENTO INTERNO, o SEGUINTE:

CONVOCAR REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO DA MENSAGEM 043 - SEMFAPLAN - LOA 2024 (CORREÇÃO) E MENSAGEM 048 - SEMFAPLAN - REVISÃO PPA 2022-2025 NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS DA TARDE NA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS.

Queimados, 19 de dezembro de 2023.


PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação da Escola Municipal Pastor Arsênio Gonçalves, rua Coaraci, S/N, Loteamento Vila Coimbra, Bairro Valdariosa, no Município de Queimados – RJ, conforme Projeto Básico em Anexo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2293.2022.04.

RETIRADA DO EDITAL: <https://queimados.rj.gov.br/noticias/get/783> ou no setor da CPLMSO, localizado na R. Hortência, 92 - Centro, Queimados - RJ, 26383-250, das 10:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA / HORA: 19/01/2024 às 09:30 horas.

Filipe Martins Silva
Presidente - CPLMSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços **Implantação e Manutenção da Sinalização Gráfica Horizontal e Vertical da Cidade de Queimados**, nos dispositivos de segurança de trânsito, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN.

ADMINISTRATIVO: 3765.2022.11

RETIRADA DO EDITAL: <https://queimados.rj.gov.br/aviso-licitacao?fonte=1> ou na Prefeitura, Rua Hortência, 92 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA / HORA: 04/01/2024 às 09:00 horas.

Filipe Martins Silva
Pregoeiro - CPLMSO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual aquisição de leite em pó integral, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I e demais anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ADMINISTRATIVO: 0480.2023.09

RETIRADA DO EDITAL: <https://queimados.rj.gov.br/aviso-licitacao?fonte=1> ou na Prefeitura, Rua Hortência, 92 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA / HORA: 08/01/2024 às 09:00 horas.

Filipe Martins Silva
Pregoeiro - CPLMSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

OBJETO: Contratação de solução integrada de serviços de hospedagem de web sites, bancos de dados e segurança gerenciada 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) no modelo Cloud SaaS, englobando provimento de infraestrutura e respectivo gerenciamento, serviços de DNS, certificação SSL, gestão de vulnerabilidades, gestão de e-mails, migração, armazenamento, teste de intrusão, resposta a incidentes, segurança de aplicações, backup e monitoramento de aplicações e sistemas dos serviços providos.

ADMINISTRATIVO: 2212.2023.03

RETIRADA DO EDITAL: <https://queimados.rj.gov.br/aviso-licitacao?fonte=1> ou na Prefeitura, Rua Hortência, 92 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA / HORA: 02/01/2024 às 09:00 horas.

Filipe Martins Silva
Pregoeiro - CPLMSO